

Coordenadoria de Auditoria Interna

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RELATÓRIO DE AUDITORIA	
Ordem de Serviço:	N ° 99-B/2016/CGM-AUDI
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais/SPUA
Período de Realização:	21/11/2016 a 31/12/2016

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço nº 99-B/2016, realizada na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (a época chamada de Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras) com o objetivo de examinar a regularidade do Contrato nº 004/SMSP/SPUA/2016 (Processo nº 6012.2016/000035-7), originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/SMSP/COGEL/2015 e cujo objeto consiste na aquisição e emprego de guias (retas, curvas e chapéu).

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrita nos anexos deste relatório, a saber:

- Anexo I – Descritivo;
- Anexo II – Escopo e Metodologia

Do resultado dos trabalhos, destacamos os seguintes achados:

CONSTATAÇÃO 001 – Falta de embasamento para a aquisição de 16.861 guias pela SPUA (através da Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015) e para sua distribuição às Prefeituras Regionais, bem como ausência de comprovação quanto à efetiva transferência do material, com prejuízo potencial de, no mínimo, R\$ 400.000,00: Os exames promovidos pela CGM indicaram falta de justificativa para que a SPUA socorresse as prefeituras regionais, fragilizando a própria necessidade em se adquirir as guias nas quantidades estabelecidas (e duplicadas em fevereiro de 2016), bem como a falta da devida comprovação documental evidenciando a transferência de 35.782 guias (dentre retas, chapéu e curvas). As 3 Prefeituras

Regionais examinadas possuíam saldo, em março/2017, na Ata de Registro de Preços, e dotação orçamentária no período (a exceção da PR Jaçanã/Tremembé), suficientes para aquisição direta (junto à ARP) das guias de concreto, sendo assim, de modo a indicar o prejuízo potencial pela aquisição desnecessária das 16.861 guias de concreto (quantidade total de guias transferidas às três Prefeituras Regionais da amostra), foi utilizado o preço médio (R\$ 23,00/guia), o qual enseja em gastos potencialmente desnecessários, da ordem de, aproximadamente, R\$ 400.000,00.

Informada sobre os problemas encontrados, a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais manifestou-se através da Tramitação Interna de Documentos TID: 16.14.64.41, datada de 03/05/2017, cujas respostas seguem copiadas na íntegra após cada constatação sob o título Manifestação da Unidade, Plano de Providências e Prazo de Implementação seguidas da Análise da Equipe de Auditoria e das respectivas Recomendações.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento deste relatório para a Corregedoria Geral do Município, visando à adoção das providências cabíveis para definição de eventuais responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e político-administrativas, diante das irregularidades constatadas.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

ANEXO I – DESCRITIVO

CONSTATAÇÃO 001 – Falta de embasamento para a aquisição de 16.861 guias pela SPUA (através da Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015) e para sua distribuição às Prefeituras Regionais, bem como ausência de comprovação quanto à efetiva transferência do material, com prejuízo potencial de, no mínimo, R\$ 400.000,00.

Conforme a Ata de Registro de Preços nº 002/SMSP/COGEL/2015 (Processo nº 2015-0.064.771-0), adjudicada à empresa GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para fornecimento de guias de concreto, foram adquiridas através do Contrato nº 04/SMSP/SPUA/2016 (Processo nº 6012.2016/000035-7) as seguintes quantidades por tipo de material:

Material	Preço Unitário (Agosto/2015)	Quantidade Adquirida (6 meses)	Consumo mensal	
			Previsão Inicial	Revisão 24/02/2016
Guia Reta	R\$ 20,00	42.000	3.500	7.000
Guia Chapéu	R\$ 29,00	2.400	200	400
Guia Curva	R\$ 20,02	1.200	100	200
Total		45.600	3.800	7.600

Cabe ressaltar que, conforme tabela acima, a Ata de Registro de Preços supramencionada tinha como estimativa um consumo mensal de 3.800 guias (totalizando 22.800 guias), quantitativo que foi duplicado, a partir de 24/02/2016, totalizando um consumo total de 45.600 guias em seis meses.

Conforme informações prestadas pela Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA (em especial na planilha “*MATERIAIS USADO PELA SPUA/NEC = PERIODO DIURNO E NOTURNO*”, obtida junto ao Núcleo Executivo de Conservação – NEC), do total de 45.600 guias adquiridas, cujas notas fiscais atestadas (Processo de pagamento nº 6112.2016/0000237-6) indicam a entrega em sua totalidade à Superintendência, apenas 11.478 (dentre guias retas, tipo chapéu e curvas) teriam sido aplicadas em serviços de manutenção e conservação de logradouros, prestados diretamente pela Superintendência/NEC, sendo que as demais 34.122 guias, consoante resposta a questionamento da equipe, teriam sido distribuídas às prefeituras regionais, porém, sem conhecimento sobre as quantidades que cada Unidade teria recebido, conforme e-mail de 20/01/2017 às 13:21hs, encaminhado pela Superintendente (RF nº 563.848.8):

“(…) esclarecemos que a documentação apresentada demonstra cópia de autorizações onde o Sr. Secretário solicita a intervenção de SPUA em áreas fora da sua jurisdição, observando o disposto na Portaria nº 10/SMSP/2015, publicada em 31/03/2015.

Ressalta-se que não foram indicadas as quantidades utilizadas em cada via, mas consta a indicação do contrato utilizado pelas equipes (...)” (Grifo nosso)

Como pode ser observado no trecho do e-mail reproduzido acima, é informada pelo Órgão a existência de autorizações para fornecimento de guias a outras áreas fora de sua jurisdição, atendendo à Portaria nº 10/SMSP/2015, ou seja, a SPUA alega que

estaria prestando “socorro” às prefeituras regionais que estariam fora da sua jurisdição, se pautando na portaria citada.

Os exames promovidos pela CGM indicaram falta de justificativa para que a SPUA socorresse as prefeituras regionais, fragilizando a própria necessidade em se adquirir as guias nas quantidades estabelecidas (e duplicadas em fevereiro de 2016), bem como a falta da devida comprovação documental evidenciando a transferência de 34.122 guias para as prefeituras regionais, conforme detalhes a seguir:

Após nova solicitação da equipe, foi recebida, da SPUA, em 20/03/2017, tabela indicando os locais onde teriam sido aplicadas as guias de concreto (um total de 35.782 guias), os endereços de aplicação e os respectivos responsáveis; todavia, sem ateste ou comprovação quanto à efetiva aplicação do material, já que não foi apresentado nenhum documento que registrasse essas transferências, como, por exemplo, as notas de transferência emitidas a partir do sistema SUPRI.

Pode-se notar que a quantidade de guias transferidas, indicada na tabela enviada pela SPUA, indica quantidade maior que a vinculada diretamente à Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015 (35.782 transferidas pela SPUA – 34.122 oriundas da ARP examinada), o que sugere que 1.660 unidades devem ter tido origem de saldo de ARP mais antiga.

Mediante exame da tabela supracitada, foi selecionada, para avaliação quanto à efetiva necessidade e utilização do material e, conseqüentemente, quanto ao embasamento do aumento (duplicação) dos quantitativos, amostra contendo três das prefeituras regionais que mais receberam guias de concreto advindas do “socorro” promovido pela SPUA: PR São Mateus (8.910 guias); PR Pirituba/Jaraguá (6.096 guias); e PR Jaçanã/Tremembé (1.855 guias). A amostra representa cerca de 47% do total de 35.782 guias distribuídas a diversas prefeituras regionais (dentre retas, chapéu e curvas).

Primeiramente, cabe ressaltar que as três prefeituras regionais selecionadas teriam direito de solicitar guias diretamente por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015, cujo vencimento se daria somente em junho de 2017.

Conforme Item 2 da ARP citada, no qual são definidas as condições de fornecimento e o consumo mensal estimado para cada prefeitura regional e a SPUA, havia previsão de atendimento a todas as 32 prefeituras regionais, incluindo as selecionadas para exame. A tabela a seguir resume o previsto na ata:

Quantitativos Mensais Estimados na Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015			
Prefeituras Regionais	Item 1 – Guia Reta	Item 2 – Guias Chapéu	Item 3 – Guias Curvas
Jaçanã-Tremembé	800	500	250
Pirituba-Jaraguá	160	40	20
São Mateus	350	100	40
Total Amostra	1.310	640	310
SPUA-NEC	3.500	200	100
Total 32 PR	8.956	2.670	1.383
Total 32 PR e SPUA	12.456	2.870	1.483

Sendo assim, foi realizada comparação entre a quantidade de guias requisitadas diretamente pelas 3 unidades; a quantidade recebida a título de “socorro” da SPUA; o saldo remanescente que cada uma das 3 prefeituras ainda teria direito de requisitar diretamente através da ata; e a dotação orçamentária disponível (que permitiria ou não às unidades a requisição direta), conforme tabela abaixo:

Tabela - Comparação entre as quantidades cedidas pela SPUA e as quantidades efetivamente utilizadas pelas PR até março de 2017.

Prefeitura Regional	São Mateus - SM	Pirituba/Jaraguá - PJ	Jaçanã/Tremembé - JT
Quantidades cedidas pela SPUA	8.910	6.096	1.855
Quantidades totais solicitadas e pagas por O.F. diretamente pela Ata de RP	2.749	400	4.650
Quantidades disponíveis a serem utilizadas pela PR diretamente pela Ata de RP	9.011	6.480	32.550
Dotação disponível para utilização da Ata de RP	R\$ 1.573.023,95	R\$ 197.982,00	R\$ 30.042,89

Consoante comparação acima, as unidades examinadas possuíam saldo, em março/2017, na Ata de Registro de Preços, e dotação orçamentária no período (a exceção da PR Jaçanã/Tremembé), suficientes para aquisição direta (junto à ARP) das guias de concreto, conforme detalhes a seguir:

A Prefeitura Regional de São Mateus solicitou, à SPUA, “socorro” de 8.910 unidades de guias apesar de possuir, à época, saldo para utilizar, diretamente por adesão à ata, um total de 9.011 unidades até o final de validade da ata. O total gasto até o momento pela PR de São Mateus foi de apenas 2.749 unidades de guias.

A Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá solicitou 6.096 unidades de guias à SPUA, mesmo possuindo, à época, saldo para utilizar diretamente por adesão à ARP um total de 6.480 unidades até o final da validade da ata (junho de 2017). O total gasto até o momento pela PR foi de apenas 400 unidades.

A Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé solicitou 1.855 unidades de guias à SPUA, apesar de possuir, à época, quantidade elevada (32.550 unidades) para utilizar diretamente por adesão à ata. E mesmo não havendo dotação orçamentária disponível à época, é possível que uma nova dotação orçamentária esteja disponível até o final da validade da ARP, devido ao quantitativo elevado ainda disponível para ser utilizado.

Ou seja, as Prefeituras Regionais de São Mateus, Pirituba/Jaraguá e Jaçanã/Tremembé ainda possuíam, respectivamente, 9.011, 6.480 e 32.550 unidades de guias, disponíveis para serem utilizadas até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015.

Consequentemente, tendo em vista que as quantidades de guias recebidas a título de auxílio da SPUA, até o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015, em Junho de 2017, se mostram inferiores aos quantitativos que as unidades poderiam requisitar diretamente via ARP, resta fragilizada a comprovação quanto à efetiva necessidade das transferências assistenciais e, consequentemente, o

embasamento quanto aos quantitativos majorados e adquiridos pela SPUA junto à empresa.

Na tabela encaminhada pela SPUA, não foram informados os tipos de guia transferidos para cada prefeitura regional, mas apenas a quantidade total, sendo assim, de modo a sugerir possível prejuízo pela aquisição possivelmente desnecessária, das 16.861 guias de concreto (quantidade total de guias transferidas às três Prefeituras Regionais da amostra), cabe utilizar o preço médio (R\$ 23,00/guia), o qual enseja em gastos desnecessários, da ordem de, aproximadamente, R\$ 400.000,00.

Caso o cálculo do prejuízo potencial seja aplicado para todo o montante de guias distribuídas a título de ajuda às prefeituras regionais, considerando-se que as conclusões obtidas pelo exame amostral possam ser aplicadas às demais prefeituras regionais destinatárias da ajuda da SPUA, se chegaria a um desperdício de, aproximadamente, R\$ 822.986 (35.782 x Preço Médio das Guias: R\$ 23,00).

Adicionalmente, não é plausível que a SPUA tenha transferido 35.782 guias (dentre retas, chapéu e curvas), com justificativa de “socorro”, às prefeituras regionais, sem que haja qualquer comprovação documental, em especial, a apresentação das Notas de Transferência emitidas por meio do sistema SUPRI.

Portanto, considerando os levantamentos acima descritos, não se encontrou embasamento para a aquisição e distribuição de, no mínimo, 16.861 guias de concreto, podendo chegar a 35.782 unidades, além de ter sido configurada a ausência da devida comprovação documental quanto à própria transferência do material, fatos que sugerem prejuízo potencial de, no mínimo R\$ 400.000,00 e, no máximo, R\$ 822.986,00.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Controladoria Geral do Município recebeu da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (SMPR) por intermédio do Sr. Ulisses Fernandes Mariano via e-mail, no dia 06 de junho de 2017, as manifestações apresentadas pela Superintendência das Usinas de Asfalto (SPUA), conforme mostrado abaixo:

“Incumbiu-me o Sr. Chefe de Gabinete de encaminhar a vossa senhoria a presente manifestação para apreciação e decisão de recomendações e outras providências pertinentes.

A Controladoria Geral do Município – CGM, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna, realizou trabalhos de Auditoria e, em face dos achados solicitou manifestação das justificativas e das providências que deverão ser adotadas como medidas corretivas para saneamento dos problemas verificados.

Considerando que as não conformidades apresentadas apontam ausência de comprovação quanto a efetiva transferência de material, ensejando prejuízo ao Erário Municipal, com parte de seus colaboradores não mais integrando o quadro de pessoal da Superintendência.

Diante dos exames realizados, vimos prestar as justificativas em cumprimento à Notificação do Coordenador Pinkerton da Silva Rocha, buscando contribuir com o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas e minimizar a ocorrência de riscos no processo, adotando o monitoramento e propondo avaliação das ações desenvolvidas.

Aos achados de Auditoria:

1 – Possível falta de embasamento para aquisição de 16.861 guias pela SPUA (através da Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015) e para a distribuição às Prefeituras Regionais, bem como ausência de comprovação quanto à efetiva transferência do material, ensejando prejuízo de, no mínimo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Justificativa:

Manifestação do Fiscal do Contrato

“[...] Disse que sua responsabilidade como fiscal do contrato termina quando do recebimento do material e encaminhamento para liquidação e pagamento, a destinação das guias não são de sua competência e sim dos técnicos que acompanham os serviços de rua.

Esclareceu ainda que constatou que as notas fiscais foram faturadas no total do empenho, sendo que ao apontar o erro um funcionário da empresa disse que não dava para reverter a situação pois os impostos daquela operação já tinham sido recolhidos, tal fato foi levado ao conhecimento do Supervisor de Finanças e Administração (Nota de Empenho nº 29.580/2016 anexa.

Informou ainda que a Supervisão de Finanças e a Administração junto com a Supervisão Técnica de Operações/NEC, iriam implantar um novo sistema de pedidos/recebimento de materiais no sistema SUPRI e na retirada de materiais das equipes/ruas, visando sanar as fragilidades apontadas pela Equipe de Auditoria, bem como, quando emissão das Notas de Empenho colocar vários endereços para entrega, isto é, não constar como entrega na Rua do Bosque, 1088, tendo em vista não existir espaço para acondicionamento de materiais, bem como, às vezes os materiais são entregues diretamente nas respectivas obras.

Conforme análise célere observa-se que emerge aos autos indícios de erros formais no controle e não fraude e ou, prejuízo potencial para o Erário Municipal.

Portanto, presume-se que exista a expectativa de uso das guias por parte da SPUA e Prefeituras Regionais, não havendo controle eficaz na estocagem e almoxarifado da SPUA.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Proposta de implantação de um novo sistema, SUPRI, com Supervisão Técnica de Operações/NEC.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Decorrentes da análise da respectiva Supervisão.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme a manifestação da unidade observa-se que a SPUA admite a existência de erros formais no controle, porém afirma que não existiu fraude e/ou prejuízo potencial para o Erário Municipal.

Adicionalmente, presume que existiu ou existe expectativa de uso das guias por parte da SPUA e das Prefeituras Regionais e que não há controle eficaz na estocagem e almoxarifado da SPUA.

Tal sugestão, emitida pela própria Unidade, permite, por si só, sugerir a existência de potencial prejuízo ao Erário Municipal, pois, conforme mencionado no fato acima, as próprias Prefeituras Regionais já tinham autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SMSP/COGEL/2015, o que lhes garantia, em tese, duas fontes para suprimento de guias, informação reiteradamente destacada no fato acima.

Quanto à manifestação do fiscal do contrato de que não seria o responsável pela destinação das guias e que sua responsabilidade terminaria quando do recebimento do material e encaminhamento para liquidação e pagamento, entende-se que resta fragilizada, pois, como as guias são, em sua grande maioria, entregues diretamente nos locais das obras, conforme apontamento do próprio fiscal, o processo de recebimento não se dá na própria SPUA, não se encerrando a fase de liquidação, ou seja, não é cabível que a responsabilidade seja transferida para os técnicos que acompanham os serviços de rua.

Sendo assim, entende-se que a responsabilidade do fiscal do contrato deve perdurar até a entrega dos materiais, seja na própria SPUA, seja diretamente no local da obra. E a responsabilidade dos técnicos que acompanham os serviços de rua é subsidiária, ou seja, somente após a confirmação de recebimento, pelo fiscal do contrato, recai sobre eles a responsabilidade pelas guias e a sua destinação.

Portanto, tendo em vista ter sido comprovada e admitida, pela Unidade, a falta de controle eficaz na estocagem e no almoxarifado da SPUA, entende-se que não há como afastar a chance de ter ocorrido desperdício e conseqüente prejuízo à Administração Pública, cujo valor potencial (devido à ausência de comprovação documental para a transferência do material) é de, no mínimo, R\$ 400.000,00 e, no máximo, R\$ 822.986,00.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SPUA que, quando ocorrida qualquer solicitação de material pelas Prefeituras Regionais, sejam promovidos os devidos registros de modo a atender o disposto na Portaria nº 10/SMSP/2015, a fim de se fortalecer os controles internos e prevenir desperdícios/desvios, em especial no tocante a:

a-) seja exigida das Prefeituras Regionais, para cada requisição de material, solicitação formal com discriminação das quantidades, do motivo, dos locais em que serão utilizados os materiais, do responsável da área técnica que solicitou as guias e outras informação relevantes; e

b-) sejam emitidas as devidas Notas de Transferências, elaboradas mediante sistema SUPRI, pois, além de garantir mais uma ferramenta de controle, permite registro fidedigno da séria histórica de consumo, auxiliando a Gestão no planejamento das aquisições vindouras e na elaboração do balanço patrimonial ao final do exercício financeiro.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se que, previamente a qualquer envio de material às prefeituras regionais, seja verificada a efetiva necessidade da transferência, pois as mesmas podem estar autorizadas a utilizar a mesma ata de registro de preços que a Superintendência.

RECOMENDAÇÃO 003

Recomenda-se à SMPR/SPUA que proceda à comprovação quanto à efetiva transferência das 35.782 guias de concreto (apresentação das respectivas guias de transferência do sistema SUPRI) de modo a afastar a possibilidade de prejuízo; todavia, no caso de não comprovação, sugere-se a abertura do devido processo administrativo a fim de se apurar eventual prejuízo.

CONSTATAÇÃO 002 - Fragilidades nos controles internos em relação ao recebimento, registro e saídas das guias de concreto.

Mediante cotejamento realizado entre as informações constantes das notas fiscais emitidas pelo fornecedor e os registros de entradas e saídas do sistema SUPRI, foram encontradas algumas inconsistências.

O consumo mensal previsto na Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015 foi de 7.000 guias retas/mês, após revisão solicitada pela SPUA e autorizada pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, publicada no DOC de 24/02/2016, fl. 63, no entanto, as quatro ordens de fornecimento foram emitidas com data de 04/03/2016, mesma data de assinatura do contrato, sendo que o prazo de entrega foi escalonado de acordo com o que segue (Coluna “Data Entrega” da tabela a seguir):

OF	Data da Ordem de Fornecimento	Data da Entrega (Notas Fiscais)	Data do Atesto (Notas Fiscais)	Data do Recebimento no SUPRI
121	04/03/2016	08/03/2016 – 3.000 09/03/2016 – 3.600 10/03/2016 – 3.600 11/03/2016 – 3.600 14/03/2016 – 3.600	08/03/2016 09/03/2016 10/03/2016 11/03/2016 14/03/2016	14/04/2016 11:25:34
143	04/03/2016	15/03/2016 – 3.600	15/03/2016	14/04/2016 11:53:29
204	04/03/2016	05/04/2016 – 3.000 06/04/2016 – 3.600 07/04/2016 – 3.600 08/04/2016 – 3.600	05/04/2016 06/04/2016 07/04/2016 08/04/2016	27/04/2016 14:39:16
219	04/03/2016	11/04/2016 – 3.600 12/04/2016 – 3.600	11/04/2016 12/04/2016	10/05/2016 10:09:48

Conforme quadro acima e consulta ao processo, verificamos que foi solicitada a entrega da totalidade das guias retas (42.000 unidades), sendo 21.000 no mês de março/2016 e 21.000 no mês de abril/2016, portanto, em apenas dois meses, foi solicitada quantidade de guias retas relativa ao quantitativo de 6 meses (7.000

guias/mês), conforme requisição formalizada (Processo SEI nº 6012.2016/0000237-6 - DOC nº 0143228).

Verifica-se também que a data de recebimento dos materiais, no sistema SUPRI, diverge das datas de entrega constantes nas notas fiscais e, conseqüentemente, da data do atesto carimbado e assinado pelo Almojarifado no verso da nota pelo Sr. José Tenório S. Filho (RF 648.331-3), Sra. Márcia Ap. Lopes Silva (RF 523.234.100) e Sra. Sônia Maria da Silva (CRC 1SP115459/0-2).

A data de recebimento das guias retas no sistema SUPRI (Sistema central na Prefeitura do Município de São Paulo para Gestão e Controle de Suprimentos) ocorreu, em média, 30 dias após a data de recebimento constante da respectiva nota fiscal atestada pelo Almojarifado da SPUA.

No sistema SUPRI, constatou-se que a entrada e a saída dos materiais ocorrem no mesmo dia, com uma diferença de minutos entre uma e outra. Segundo informações obtidas por meio de entrevistas, isso ocorre porque o material é de uso imediato nos logradouros em que são executados os serviços, logo, na maioria das vezes, os carregamentos sequer chegam até o local de armazenamento na Rua Catumbi nº 1020, sendo entregues diretamente no local onde se realizarão os serviços. Todavia, não consta, em nenhum dos registros, o endereço em que as entregas foram realizadas, indicando fragilidade nos controles e tornando impossível a sua checagem.

É importante ressaltar que, em todos os registros verificados pela equipe de auditoria, a saber, recebimento físico no SUPRI, notas de distribuição e notas fiscais emitidas pelo fornecedor, o endereço de entrega é a Rua do Bosque nº 1088, ou seja, a sede da SPUA; no entanto, constatou-se que nesse local não é armazenado esse tipo de material. Segundo entrevistas realizadas, a armazenagem é feita em espaço da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, compartilhado com a Defesa Civil e localizado na Rua Catumbi nº1020, Bairro do Pari.

Ou seja, a destinação adequada que deveria constar nos documentos supracitados seria o espaço no Pari e não na Rua do Bosque, pelo menos naquelas situações em que o material fica em estoque.

Consoante visita ao local efetivo de armazenagem dos materiais (Pari) e a realização de entrevistas, foram observadas as seguintes impropriedades:

- O recebimento das guias é feito por segurança terceirizado responsável pela guarda do galpão de armazenagem;
- O segurança não faz conferência quantitativa ou qualitativa, atuando somente na autorização da entrada e no acompanhamento do descarregamento das guias;
- Nem sempre a entrega das guias vem acompanhada da respectiva nota fiscal, obrigando o segurança a telefonar para o responsável do NEC visando obter autorização para receber as guias sem a nota, a qual seria entregue em momento posterior pela empresa fornecedora;
- A saída das guias é realizada pela empresa contratada (Padock), a qual faz a retirada das guias da mesma forma como elas são entregues, ou seja, sem controle quantitativo ou qualitativo por parte do segurança; e

- Quando há requisição, à Padock, por guias com entrega imediata no local da obra, o material não passa pelo depósito, sendo que, quem recebe esse carregamento no local da obra é, na maioria das vezes, a própria empresa encarregada de realizar a obra.

Pode-se observar, pelas informações acima, que não há controles adequados, por parte da SPUA, para a entrada, saída ou estoque das guias, principalmente quando das transferências/empréstimos para as Prefeituras Regionais, situação que responde por, aproximadamente, 75% dos gastos totais.

Dessa forma, resta configurada inconsistência nas informações registradas nos diversos documentos examinados e fragilidade nos controles, fatos que, somados à falta de comprovação quanto às transferências, fragilidade já apontada no ponto anterior, favorece a ocorrência de desperdício de recursos públicos empregados na realização de obras/serviços de manutenção e conservação de logradouros efetuadas pela SPUA.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Em 12 de maio de 2017 foi recebida a Folha de Informação nº 18 (TID nº 16.14.64.41) da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais contendo as respostas da Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA, a qual segue na íntegra, abaixo:

“Consoante solicitado, servimo-nos do presente para prestar as informações solicitadas.

Precipualemente, cumpre esclarecer que o responsável e fiscal do contrato em análise (Contrato nº 04/SMSP/SPUA/2016) e que assinou todas as medições não mais trabalha na Prefeitura Municipal de São Paulo, o ex-servidor Ayrton José Bartotti de Almeida, RF 755.253-0. Em razão disso, houve dificuldade em localizar a documentação relativa ao contrato e à sua execução.

No que toca à aplicação das guias, colacionamos em anexo toda a documentação que localizamos relativa à realização do serviço por SPUA/NEC, com os respectivos endereços.

*Em relação às transferências às Prefeituras Regionais, **embora não haja registro formal das saídas das guias, uma vez que foram feitas via telefone**, localizamos registros internos da saída de sete mil guias assim distribuídas: (Grifo nosso).*

- 1.500 guias Prefeitura Regional de M Boi Mirim;
- 1.500 guias Prefeitura Regional de Guaianazes;
- 1.000 guias Prefeitura Regional de Perus;
- 2.000 guias Prefeitura Regional de São Mateus; e
- 1.000 guias Prefeitura Regional de Capela do Socorro.

Em relação às fragilidades apontadas nos sistemas de controle, recebimento, exame de aceitação e controle do material entregue, temos o seguinte a informar.

Verificamos que a fiscalização anterior não realizava adequadamente os procedimentos suso referidos e, para tanto, objetivando a eficiência, implementamos modificações no sistema dessa Superintendência, conforme a seguir explicado:

- Pedido.

O formulário do pedido está sendo preenchido pelo funcionário do almoxarifado, conforme cláusulas contratuais e enviado ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços. O local da entrega é definido no pedido.

- Entrega.

Após a conferência do material, a nota fiscal é registrada no SUPRI. Lançada a Nota Fiscal, e feito o ateste de recebimento, a nota fiscal é encaminhada para pagamento. Esse procedimento está em fase de implantação.

- Baixa de estoque.

As baixas de estoque dar-se-ão conforme a aplicação das guias. Procedimento em fase de implementação.

- Procedimentos para empréstimos.

A partir da presente data, essa Superintendência somente irá atender a pedidos de empréstimos feitos pelo Sistema SUPRI.

É o que nos cumpria informar. Estamos á disposição de V. Sas. para qualquer esclarecimento adicional necessário.”

Conforme informação da Supervisão da SPUA/NEC acima mencionado justifica-se que não houve desvios de aspecto financeiro ao Erário Municipal e sim falta de controle, o qual se encontra superado com as providências adotadas.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Controle efetivo no Pedido, na Entrega, na Baixa de estoques e nos procedimentos de empréstimos os quais deverão ser realizados apenas pelo sistema SUPRI.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Após a realização da Auditoria.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme se pode observar na manifestação supra, o ex-servidor que realizava as medições não trabalha mais na Prefeitura Municipal de São Paulo, de forma que os documentos por ele assinados ou não se encontram mais na Unidade ou foram difíceis de localizar.

Tal fato reforça a constatação de fragilidade nos controles internos, pois, mesmo que o ex-servidor não trabalhe mais na PMS, deveria ser garantida a guarda dos documentos nos três tipos de arquivos previstos: Corrente, Intermediário e Permanente, conforme artigos 3º e 8º da Lei Federal nº 8.159/1991, bem como o registro de todos os documentos assinados por ele, assim como a passagem da guarda desses documentos para o servidor que assumiu as suas funções.

De acordo com as informações da Tabela – Comparação Qtdes Autorizadas na ARP x Qtdes Requisitadas, pode-se observar que o total de guias transferidas à Prefeitura Regional de São Mateus (uma das unidades da amostra), foi de 8.910; entretanto, houve apenas registro informal de 2.000 unidades (segundo manifestação da SPUA, as requisições eram feitas apenas por telefone), ou seja, não há comprovação formal quanto à transferência da totalidade de guias (2.000 informalmente e 6.910 sem qualquer comprovação).

Sendo assim, não há como se confirmar a veracidade da informação prestada pela Superintendência na manifestação, fragilizando a comprovação quanto à efetiva transferência de 8.910 guias à PR de São Mateus e ensejando, conseqüentemente, um

prejuízo potencial de R\$ 204.930,00 (considerando a média de R\$ 23,00 entre guias retas, chapéu e curvas, já que não foram especificadas as quantidades exatas dos tipos de guias que foram transferidas).

Na manifestação sob exame, informam que existem registros internos (não oficiais) com relação à saída de guias para as seguintes Prefeituras Regionais com as respectivas quantidades: - 1.500 guias Prefeitura Regional de M Boi Mirim; - 1.500 guias Prefeitura Regional de Guaianazes; - 1.000 guias Prefeitura Regional de Perus; - 2.000 guias Prefeitura Regional de São Mateus; e - 1.000 guias Prefeitura Regional de Capela do Socorro.

Entretanto, conforme Item 2 da Ata de Registro de Preços nº 002/SMSP/COGEL/2015, no qual são definidas as condições de fornecimento e o consumo mensal estimado para cada Prefeitura Regional e SPUA, as Prefeituras Regionais em apreço estavam autorizadas a utilizar a referida ata (no limite das quantidades mensais estipuladas) até o final de sua validade e, consoante Constatação 001 deste relatório, já foi abordada a falta de embasamento quanto à efetiva necessidade de transferência de guias a título de socorro às referidas prefeituras regionais.

Não obstante a SPUA afirmar, na manifestação supra, não ter havido prejuízo ao Erário Municipal, mas apenas falta de controle, a qual se encontraria superada com as providências adotadas, não é cabível o afastamento quanto à possibilidade de prejuízo, pois ainda restam caracterizadas:

- Falta de embasamento quanto à necessidade de transferência das guias para as Prefeituras Regionais, tendo em vista que essas PR já tinham quantidades de guias estimadas para utilizarem diretamente a Ata de RP; e

- Ausência de comprovação quanto à destinação da maioria das guias, por meio de documentos de transferências, sugerem prejuízo ao Erário Municipal, já que não há registros comprovando a sua efetiva utilização nas respectivas Prefeituras Regionais.

Adicionalmente, conforme justificativa examinada, o teste de aceitação não era realizado adequadamente pela fiscalização anterior e, visando aprimorar os controles, a atual gestão informa que estão em fase de implementação os novos procedimentos. Porém, tendo em vista a Superintendência se encontrar em fase de encerramento de suas atividades, não foi informado o prazo para conclusão da providência anunciada, demonstrando que a falha nos controle ainda não se encontra superada.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se o aprimoramento dos sistemas de controle interno da Unidade de forma que se garanta o fiel registro de todas as transferências de material para unidades não pertencentes à jurisdição da SPUA, em especial que se promova a correta inserção dos dados no sistema SUPRI, respeitando-se a ordem cronológica dos acontecimentos.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se a designação de servidor, com a qualificação necessária, para acompanhar o recebimento dos materiais e realizar as devidas conferências, cumprindo

sugerir que, para a execução de testes de aceitação, devem ser enviadas amostras para a área técnica.

RECOMENDAÇÃO 003

Recomenda-se que o fiscal do contrato de compra de material seja orientado a atestar o recebimento do material, tanto quando ocorrido no próprio depósito da SPUA, tanto quando entregue diretamente no local da obra, respeitando-se, assim, a fase de liquidação da despesa. Como alternativa, nos casos em que o material for entregue diretamente no local da obra e existam múltiplas entregas, em diferentes locais, no mesmo período, pode ser designado, pelo fiscal do contrato, um responsável da equipe técnica de rua para recebimento do material.

CONSTATAÇÃO 003 - Descumprimento parcial das cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 21/SMSP/COGEL/2015 no tocante aos exames para aceitação do material.

Considerando ter se identificado que as guias são entregues, na maioria das vezes, diretamente no local da obra, entende-se não estarem ocorrendo os devidos processos de inspeção; aceitação e rejeição; e teste de resistência das guias recebidas.

De acordo com o Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 21/SMSP/COGEL/2015, itens 1.6 e 1.7 do Anexo I:

“1.6 Inspeção:

1.1.1 A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:

1.1.1.1 Verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;

1.1.1.2 Retirá ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compressão do concreto.

1.2 Aceitação e Rejeição:

1.2.1 Dimensões e acabamento:

1.2.1.1 Se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item 2.3.1 – “a” acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido;

1.2.2 Resistência:

1.2.2.1 Se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido;

1.2.2.2 Se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, de 10% (dez pontos percentuais) do valor ofertado pelo contratado.”

Conforme observado, quem, normalmente, recebe as guias de concreto é a própria contratada prestadora de serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, bem como, quando a própria equipe do NEC é quem recebe o material, não há evidências de que os referidos testes sejam realizados, pois não há nenhum engenheiro na equipe (segundo informações prestadas em entrevista realizada com a própria equipe do NEC).

Adicionalmente, quando as guias são entregues no depósito localizado na Rua Catumbi nº 1020 - Mooca, constatou-se que quem recebe os materiais é o segurança do depósito (conforme comentado na Constatação 002 deste relatório).

Portanto, inexistindo servidor qualificado designado pela SPUA para receber, inspecionar e realizar os testes necessários para recebimento das guias, bem como qualquer comprovação de que tais procedimentos venham sendo, efetivamente, realizados, seja nas entregas diretas às empresas de engenharia, seja quando o próprio NEC recebe o material ou mesmo quando as guias são entregues no depósito da Mooca, entende-se estar ocorrendo descumprimento às exigências editalícias e consequente comprometimento quanto ao controle de qualidade sobre as guias recebidas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Idem manifestação para a Constatação 002.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: Não se aplica.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO: Não se aplica.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme Manifestação da Unidade na Constatação 002, o exame de aceitação não era realizado adequadamente pela fiscalização anterior e, visando aprimorar os controles, a atual gestão informa que estão em fase de implementação os novos procedimentos. Porém, tendo em vista a Superintendência se encontrar em fase de encerramento de suas atividades, não foi informado o prazo para conclusão da providência anunciada.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que, até que as atividades da SPUA sejam totalmente encerradas, para qualquer recebimento de material pela Superintendência, sejam realizados os devidos exames de aceitação, quais sejam: inspeção; aceitação/rejeição e teste de resistência das guias recebidas.

CONSTATAÇÃO 004 - Falta de fiscalização comprobatória dos materiais entregues pela contratada comprometendo a fase de liquidação.

De acordo com os registros do Extrato de Empenho nº 29.580/2016, foi realizado o pagamento das 45.600 guias de concreto (retas, tipo chapéu e curvas) totalizando o montante de R\$ 918.924,00 em diversas datas e conforme diferentes notas fiscais. A tabela abaixo detalha a situação:

Recebimento SUPRI			Expedição SUPRI		
Data Entrada	QTD.	Valor	Data de Saída	QTD.	Valor
14/04/2016	17.400	341.910	14/04/2016	17.400	341.910
Data NF	Nº O.F.	Liquidação	Pagto	Nota Fiscal	Qtde
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.053	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.054	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.055	600

08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.056	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.057	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.227	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.228	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.229	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.230	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.231	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.232	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.510	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.511	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.512	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.513	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.514	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.515	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.729	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.053	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.054	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.055	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.056	600
08/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.057	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.227	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.228	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.229	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.230	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.231	600
09/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.232	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.510	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.511	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.512	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.513	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.514	600
10/03/2016	121	28/04/2016	03/05/2016	59.515	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.729	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.730	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.731	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.732	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.733	600
11/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.734	600
14/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.833	600
14/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.834	600
14/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.835	600
14/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.836	600
14/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.837	600
14/03/2016	121	02/05/2016	05/05/2016	59.838	600
Recebimento SUPRI	Expedição SUPRI	Recebimento SUPRI	Expedição SUPRI	Recebimento SUPRI	Expedição SUPRI
Data Entrada	QTD.	Data Entrada	QTD.	Data Entrada	QTD.
14/04/2016	3.600	70.740	3.600	14/04/2016	70.400
15/03/2016	143	02/05/2016	05/05/2016	60.093	600
15/03/2016	143	02/05/2016	05/05/2016	60.094	600
15/03/2016	143	02/05/2016	05/05/2016	60.095	600
15/03/2016	143	02/05/2016	05/05/2016	60.096	600
15/03/2016	143	02/05/2016	05/05/2016	60.097	600
15/03/2016	143	02/05/2016	05/05/2016	60.098	600
Recebimento SUPRI	Expedição SUPRI	Recebimento SUPRI	Expedição SUPRI	Recebimento SUPRI	Expedição SUPRI

Data Entrada	QTD.	Data Entrada	QTD.	Data Entrada	QTD.
27/04/2016	13.800	271.170	13.800	27/04/2016	271.170
05/04/2016	204	02/06/2016	-	61.047	600
05/04/2016	204	02/06/2016	-	61.048	600
05/04/2016	204	02/06/2016	-	61.049	600
05/04/2016	204	02/06/2016	-	61.050	600
05/04/2016	204	02/06/2016	-	61.051	600
06/04/2016	204	02/06/2016	06/07/2016	61.268	600
06/04/2016	204	02/06/2016	06/07/2016	61.269	600
06/04/2016	204	02/06/2016	06/07/2016	61.270	600
06/04/2016	204	02/06/2016	06/07/2016	61.271	600
06/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.272	600
06/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.273	600
07/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.518	600
07/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.519	600
07/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.520	600
07/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.521	600
07/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.522	600
07/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.523	600
08/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.691	600
08/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.692	600
08/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.693	600
08/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.694	600
08/04/2016	204	01/07/2016	06/07/2016	61.695	600
08/04/2016	204	18/08/2016	06/07/2016	61.696	600

Extraíndo-se, como exemplo da tabela acima, a Ordem de Fornecimento nº 121, observa-se que a sua entrada no sistema SUPRI (17.400 unidades de guias retas, totalizando o valor de R\$ 341.910,00) ocorreu no dia 14/04/2016, sendo que a sua liquidação ocorreu somente nos dias 28/04/2016 e 02/05/2015 e seus respectivos pagamentos nos dias 03/05/2016 e 05/05/2016.

Ou seja, verifica-se que a data de entrada e saída no sistema SUPRI ocorreu antes da data de liquidação, contrariando o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme excerto a seguir:

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”

No momento em que é registrada a entrada no sistema SUPRI, afirma-se que o material entregue pelo fornecedor foi recebido, verificado e atestado pelo servidor responsável e de que tudo está de acordo com as respectivas notas fiscais (quantidades, valores, preço unitário, especificações técnicas, atestes etc.). Porém, como as datas de

lançamentos no sistema e liquidação não coincidem, sugere-se que os materiais não foram entregues na mesma data, infringindo, assim, o art. 63 da Lei nº 4.320/64 e o item IX (dos direitos e obrigações da contratante) do Anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 21/SMSP/COGEL/2015, comprometendo a fase de liquidação da despesa.

Ressalta-se que a fragilidade apontada na Ordem de Fornecimento nº 121 ocorre também nas O.F. elencadas na tabela acima.

Adicionalmente, tendo em vista que o pagamento parece ocorrer, em média, de 3 a 5 dias após a data de liquidação, é possível estar ocorrendo, também, descumprimento ao item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 02/SMSP/COGEL/2015 diz:

“7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.”

As incongruências apontadas acima comprometem, também, a consistência dos recebimentos demonstrados no Processo Administrativo nº 2015-0.064.771-0, uma vez que podem não estar retratando corretamente a cronologia dos procedimentos efetivamente aplicados no recebimento das guias de concreto. A foto abaixo exemplifica o caso:

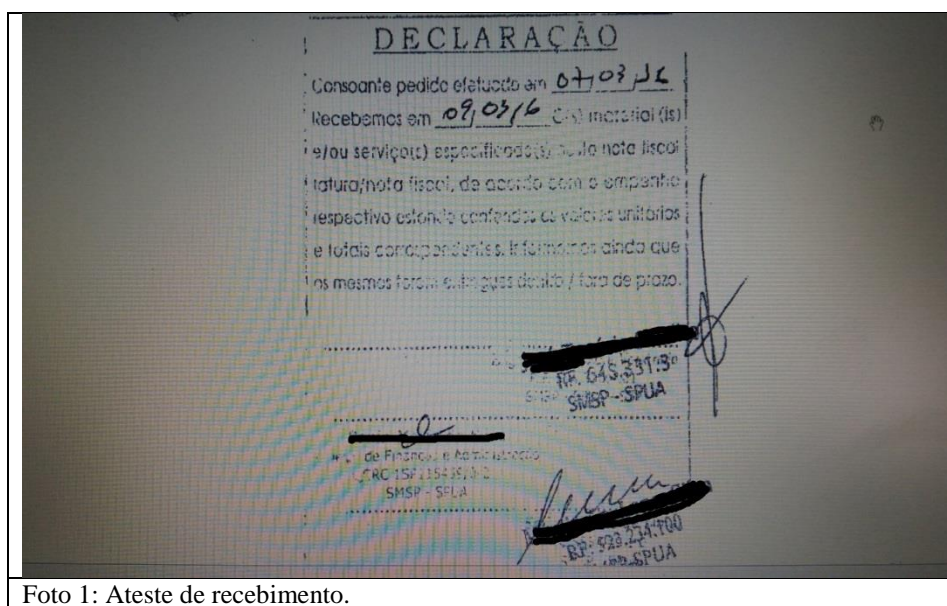


Foto 1: Ateste de recebimento.

A foto acima mostra que os materiais (guias de concreto), relativos às notas fiscais nºs 59.227 /59.228 /59.229 / 59.230/ 59.231 e 59.232, nos valores de R\$ 11.790,00 cada uma, foram entregues e recebidos no dia 09/03/2016; todavia, conforme as especificações das faturas, que se encontram anexadas ao processo nº 2015-0.064.771-0, a liquidação ocorreu somente em 28/04/2016.

Dessa forma, considerando as inconsistências apontadas acima, como a indicação de que os materiais não vêm sendo entregues na mesma data da liquidação, restam configuradas fragilidades no recebimento das guias de concreto e descumprimento à Lei nº 4.320/64 e ao previsto na própria ARP nº 002/SMSP/COGEL/2015.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O atual responsável do almoxarifado da SPUA em Certidão enviada por e-mail a essa Controladoria no dia 06 de junho de 2017 assim manifestou-se:

“CERTIFICO para os fins de direito, que sou o responsável pelo Almoxarifado da SPUA, sendo que com vista o objeto da presente Auditoria não existia um controle criterioso para distribuição das guias as quais eram realizadas conforme romaneio colacionado; entretanto, parte delas encaminhadas para as Prefeituras Regionais conforme demanda, não havendo prejuízo potencial ao Erário Público, sendo tal fato acompanhado pelos engenheiros da SPUA.”

“Romaneios referente ao controle de guias:”

Mês de janeiro de 2016: 5.100 guias;

Mês de fevereiro de 2016: 5.700 guias;

Mês de março de 2016: 6.830 guias;

Mês de abril de 2016: 5.870 guias;

Mês de maio de 2016: 5.300 guias;

Mês de junho de 2016: 5.260;

Mês de julho de 2016: 4.890;

Mês de agosto de 2016: 4.570;

Mês de setembro de 2016: 4.500 guias.

“Diante ao esclarecimento, verifica-se que não houve prejuízo ao erário e sim erro formal existente na falha de controle de materiais, porém todo material usado em prol da administração pública.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Fiscalização na SPUA a fim de verificação ordinária desse apontamento.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

A SPUA não informou o prazo de implementação.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade para a Constatação 002 desse Relatório de Auditoria, a SPUA encontrou dificuldades para responder, pois o ex-servidor de RF nº 755.253-0, responsável à época pelos controles, não trabalha mais na Prefeitura Municipal de São Paulo.

O atual responsável pelo almoxarifado da SPUA enviou por e-mail, em 06 de junho de 2017, os romaneios de entrega das guias pela contratada, conforme manifestação acima.

Observou-se que foram entregues 19.220 guias entre os meses de junho a setembro de 2016, comprovando que o recebimento aconteceu após as fases de liquidação e pagamento, tendo em vista que a liquidação da última Nota Fiscal (NF nº 59.838) ocorreu no dia 02/05/2016, conforme análise apontada na constatação.

Além disso, observou-se que duas empresas realizaram o fornecimento das guias (a empresa Guarani Material para Construção LTDA. e a empresa LIGA Comércio de

Material para construção LTDA. EPP.), sendo que o Contrato n° 004/SMS/SPUA/2016, oriunda da adesão à ARP n° 002/SMS/SPUA/2015, abrange apenas a empresa Guarani Material para Construção LTDA.

Outra observação feita nos romaneios enviados, é que, na maioria deles, não constam a assinatura do responsável do almoxarifado, a data de recebimento ou a destinação das guias, já que a maioria das guias é enviada diretamente aos locais das obras, o que impossibilita que as informações constantes nestes romaneios sejam confiáveis. Exemplo de romaneios sem informações importantes:

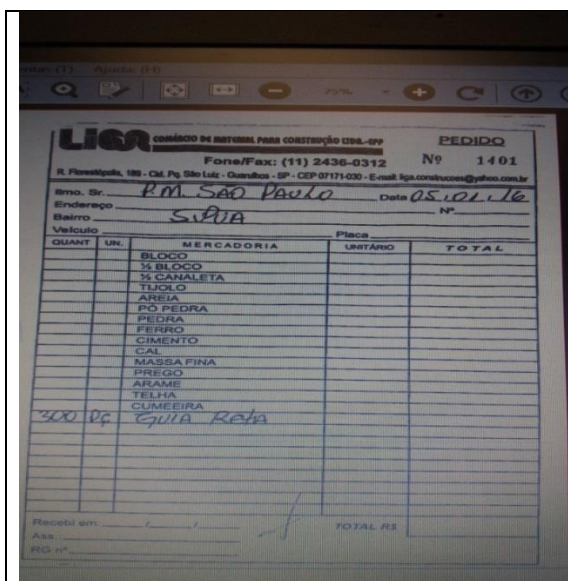


Foto 2: Romaneio da empresa LIGA Comércio de Material para Construção LTDA. EPP

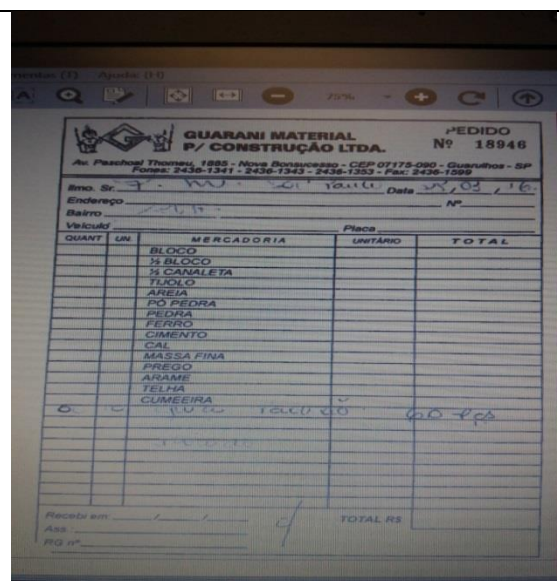


Foto 3: Romaneio da empresa Guarani Material para Construção LTDA.

Conforme se observa nas fotos acima, não houve a assinatura do responsável do almoxarifado da SPUA, além de não estarem registrados a data do recebimento e o local de entrega.

Além disso, não obstante as transferências sob exame envolverem a empresa Guarani (o Contrato n° 004/SMS/SPUA/2016), alguns dos romaneios apresentados pela SPUA indicam entregas realizadas por outra empresa, conforme Foto n° 002 acima (LIGA Comércio de Material para construção Ltda. EPP), ou seja, não há como se considerar que comprovantes emitidos em nome da LIGA sejam documentos comprobatórios das entregas tratadas neste relatório.

Em suma, pode-se sugerir, inclusive, prejuízo ao Erário Municipal, dada a fragilidade dos comprovantes.

Desta forma, considerando as inconsistências já apontadas no fato (como a divergência nas datas de entrega e liquidação), somadas às indicadas acima, como a falta de informações relevantes nos comprovantes (romaneios) e a existência de comprovante pertencente à empresa distinta da contratada, entende-se existirem falhas nos controles, fragilidades no recebimento das guias de concreto e descumprimento à Lei n° 4.320/64 e ao previsto na própria ARP n° 002/SMS/COGEL/2015.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SPUA aprimoramento nos procedimentos de recebimento de material, de modo a respeitar a ordem correta das fases de empenho, liquidação e pagamento dos materiais adquiridos em processos de licitação, fortalecer os controles internos e a cumprir o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, em especial ao seu artigo 63º.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se também que, visando ao aprimoramento dos controles internos e a prevenção quanto a vindouras inconsistências e consequentes prejuízos à Administração Pública, as fichas de recebimento dos materiais entregues pelas empresas contratadas sejam devidamente preenchidas, de modo que se registre, minimamente, a data de recebimento, o local de destino, a assinatura do responsável pelo almoxarifado ou o responsável pelo recebimento e o valor total em reais.

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, os sistemas e os controles internos da Unidade;
- Solicitação de processos e documentos;
- Inspeção física;
- Testes por amostragem de transações através da análise de documentos;
- Circularização de informações;
- Conferência de cálculos e confronto de valores; e
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.